



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 146/16
PARECERES N.ºs 146/16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, em 15 de setembro de 2016.

Ofício nº 120/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ^{130/16} ~~50/2016~~ e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 50/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.614.837,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais), para os fins que especifica acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o referido Projeto de Lei seja tramitado em Regime de Urgência Especial, por tratar-se de transposição de recursos necessários a folha de pagamento do corrente mês.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003171 CÂMARA M. ASSIS 16/09/2016 11:04 71x27x6



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº50/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.614.837,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de reforço de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de complementação de recursos para arcar com despesas de pessoal, notadamente, quanto às dotações da folha de pagamento dos servidores da referida Secretaria.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal da Educação.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 50/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~50/2016~~ 130/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.614.837,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
(5437) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 550.000,00
(5456) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias.....	R\$ 5.000,00
(5574) 339197	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 650.000,00
12.365.0017.2.493	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRES-ESCOLA	
(6201) 319197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	<u>R\$ 409.837,00</u>
TOTAL		R\$1.614.837,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.1.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
(4275) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 6.000,00
(4293) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.602,00
(4297) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 8.600,00
(4302) 339030	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(4364) 339197	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 5.900,00
(4365) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
2.6.2.	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(4442) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
(4449) 339030	Material de Consumo	R\$ 700,00
(4513) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.651,00
12.361.0011.2.058	COZINHA PILOTO	
(4763) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 13.000,00
(4783) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 292.000,00
12.361.0011.2.683	FRENTE DE TRABALHO	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

(4789) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 70.000,00
2.6.3.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
12.361.0077.2.486	LICIT./COMPRAS/ALMOX./PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
(4807) 319013	Obrigações Patronais	R\$ 4.285,00
(4811) 319113	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(4814) 339014	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
(4840) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
(4853) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.450,00
(4877) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
(4879) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 875,00
2.6.4.	DEPARTAMENTO DE PESSOAL E QUALIDADE	
12.361.0013.2.487	RECURSOS HUMANOS/ESTAGIOS/AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	
(4904) 310913	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(4906) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
(4911) 339014	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 100,00
(4913) 339030	Material de Consumo	R\$ 1.474,00
(4937) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
(4974) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
(4977) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
2.6.5.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0014.2.490	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
(5048) 39039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
(5096) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
12.361.0041.2.489	DIVISÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS	
(5136) 319013	Obrigações Patronais	R\$ 100,00
(5217) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
(5230) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(5278) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
(5280) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.132	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIGITAL NAS ESCOLAS	
(5364) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.200,00
12.361.017.1.554	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF PROF. MARIA CLÉLIA VALIM	
(5394) 449051	Obras e Instalações	R\$ 1.400,00
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
(5434) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.000,00
(5452) 319013	Obrigações Patronais	R\$ 6.900,00
(5454) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
(5459) 339014	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(5461) 339030	Material de Consumo	R\$ 350.000,00
(5522) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
12.361.0038.2.495	NUCLEO PEDAGÓGICO ATPS – FORM CONTINUADA	
(5643) 339030	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(5691) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
(5717) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
(5765) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
12.361.0038.2.497	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – TEC. ADMIN. E OPERACIONAIS	
(5797) 339030	Material de Consumo	R\$ 100,00
(5858) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
12.365.0017.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS – PAS	
(5871) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
12.365.0017.2.492	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
(5902) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 5.000,00
(5920) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

(5925) 339014	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
(5927) 339030	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
(6037) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 100,00
(6038) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 138.000,00
12.365.0017.2.493	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
(6088) 339014	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
(6200) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 100,00
(6202) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
12.365.0037.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
(6247) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$ 175.000,00
(6249) 445042	Auxílios.....	R\$ 17.000,00
12.366.0024.2.033	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
(6250) 319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100,00
(6254) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100,00
(6269) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$ 100,00
(6271) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
(6273) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 100,00
(6276) 339030	Material de Consumo	R\$ 100,00
(6300) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
(6313) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
(6337) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 100,00
(6338) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 100,00
12.367.0026.2.068	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
(6339) 319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 2.000,00
(6343) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(6358) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
(6360) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$ 19.800,00
(6387) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
(6400) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.100,00
(6424) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 100,00
(6425) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	R\$ 20.000,00
12.367.0026.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS – PAS	
(6426) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.614.837,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

1

Processo CME nº 10/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.614.837,00

Relator: Conselheiro José Hélio da Silva

Parecer CME Nº 05/2016

Data: 08/09/2016

I – Histórico

Os membros do Conselho Municipal da Educação devem emitir seu parecer técnico sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2016 no valor de R\$ 1.614.837,00 junto à Secretaria Municipal da Educação.

II – Justificativa

De acordo com a justificativa da solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.614.837,00, trata-se de reforço de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de complementação de recursos para despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

O presente crédito decorre da anulação parcial/total de diversas dotações orçamentárias em contas vinculadas ao órgão Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Entre as dotações anuladas, destacam-se:

Manutenção do Departamento	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
Cozinha Piloto	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 292.000,00
Manutenção de Veículos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Ensino Fundamental	Material de Consumo	R\$ 350.000,00

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com

Jiliana
14/09



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

2

Programa de Alimentação dos Servidores – PAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
Educação Infantil – Creche	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 138.000,00
Casa da Menina São Francisco de Assis	Subvenções Sociais	R\$ 175.000,00

As anulações dessas contas e de outras não especificadas acima atendem necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de complementar dotação orçamentária para a **Folha de Pagamento no valor de R\$ 555.000,00** (R\$ 550.000,00 para pagamento de vencimentos de pessoal e R\$ 5.000,00 para obrigações patronais intra-orçamentárias) e de Aporte para **Cobertura de Déficit Atuarial no valor de R\$ 1.059.837,00**. As transposições entre as contas alcançam o montante de R\$ 1.614.837,00.

III – Apontamento do Conselho Pleno

Este colegiado propõe a realização de um Plano de Amortização de Longo Prazo estabelecido em lei da dívida do Poder Executivo com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assis Prev para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS. Considera importante a manutenção da liquidez do sistema previdenciário municipal para a garantia do pagamento dos inativos e pensionistas, entretanto se preocupa com a diminuição da capacidade de custeio e investimentos na educação municipal pelo aumento progressivo de transferências de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para a cobertura de aportes de déficit atuarial.

A aplicação de recursos incluídos no limite constitucional dos 25% destinados ao financiamento da educação básica no âmbito do Município em despesas de aporte para cobertura de déficit atuarial deve ser analisada nos aspectos de natureza legal e de comprometimento dos investimentos na melhoria da Educação e na Valorização dos Profissionais da Educação.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

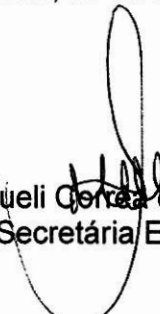
IV – Decisão do Conselho Pleno

Os membros do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação **aprovam, por unanimidade de votos**, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.614.837,00**

V – Conselheiros Presentes

TITULARES 1. Giovanni Santela Desiró; 2. José Hélio da Silva; 3. Kênia Elizabeth Vaz; 4. Luciana Ercolin Cirino; 5. Monica da Silva; 6. Romeu Fernandes Nardon; 7. Rosimeire dos Santos; 8. Samanta Cristina da Costa; 9. Silvia Maria Almeida Mota. SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Flávio Adriano de Souza; 2. Sandra Eliane Ortiz Coca. SUPLENTE: 1. Marluce Silva Valente

Assis, 08 de setembro de 2016.


Sueli Correa de Oliveira
Secretária Executiva


José Helio da Silva
Conselheiro Municipal de Educação
Presidente





Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 07/2016

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação da Secretária Municipal da Educação, emite parecer sobre o Projeto de Lei em anexo.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de abertura de dotação junto ao Orçamento Municipal do ano de 2016, a fim reforçar dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de complementação de recursos para arcar com despesas de pessoal, notadamente, quanto às dotações da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

O valor do Crédito Adicional Suplementar é de R\$ 1.614.837,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais), que será destinado conforme segue:

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO- ENSINO FUNDAMENTAL

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 550.000,00

Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias R\$ 5.000,00

Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial R\$ 650.000,00

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA

Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..... R\$ 409.837,00

Na ocasião da 6ª Reunião Ordinária deste colegiado em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os membros decidiram por propor a realização de um Plano de Amortização a Longo Prazo estabelecido em lei da dívida do Poder Executivo com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – Assis Prev. para cobertura do déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS. Considera importante a manutenção da liquidez do sistema previdenciário municipal para garantia do pagamento dos inativos e pensionistas, entretanto se preocupa com a diminuição da capacidade de custeio e investimentos na educação municipal pelo aumento progressivo de transferências de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do município para cobertura de aportes de déficit atuarial.

A aplicação de recursos incluídos no limite constitucional dos 25% destinados ao financiamento da educação básica no âmbito do Município em despesas de aporte para cobertura do déficit



- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

2

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

atuariais deve ser analisada nos aspectos de natureza legal e de comprometimento dos investimentos na melhoria da Educação e na Valorização dos Profissionais de Educação.

Face ao exposto, colocando em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB não encontrando nenhuma ilegalidade opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto, no aspecto legal.

Assis, 08 de setembro de 2016.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

SUELI CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB

CONSELHEIROS PRESENTES:

TITULARES: 1. Luciana Ercolin Cirino; 2. Marli Aparecida Ferreira; 3. Raquel Conceição de Souza Garcia Silva; 4. Rosimeire dos Santos; 5. Silvia Maria Almeida Mota.

SUPLENTES: 1. Ana Aparecida Pivato; 2. Flávio Adriano de Souza



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 238/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei ___/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARECER JURÍDICO Nº 121/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei ___/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.614.834,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ___/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que visa reforço de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de complementação de recursos para arcar com despesas de pessoal, notadamente, quanto às dotações da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal da Educação.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 13 de setembro de 2.016.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO